

## REGULAMENTO DOS PLANOS “ENTRE 500”, “ENTRE 600”, “ENTRE 800” E “ENTRE 920”

A prestação dos serviços referentes ao plano de conexão óptica e acesso à Internet incluído neste regulamento será conforme as condições técnicas e comerciais aqui estabelecidas e nas Cláusulas do Contrato de Adesão ao Serviço de Conexão Óptica Multiserviços **ENTRE RESIDENCIAL** da empresa Bigdot Telecomunicações Ltda e do Contrato de Adesão aos Serviços de Acesso à Internet Residencial da empresa IConecta Redes de Telecomunicação EIRELI.

- 1 Os Planos objeto deste regulamento são de conexão com acesso à Internet em modo não dedicado, para uso residencial e comercializado através do **Portal Entre**, nome fantasia da empresa Bigdot Telecomunicações Ltda. e doravante serão denominados em conjunto simplesmente por **PLANOS**.
- 2 Os **PLANOS** incluem os serviços de Conexão Óptica, a serem prestados pelo Portal Entre, de Acesso à Internet, a serem prestados pela empresa I-Conecta Redes de Telecomunicação EIRELI, de locação de equipamentos, a serem prestados pela empresa I-Next Locações e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda
- 3 As características técnicas principais dos **PLANOS** são as seguintes:
  - 3.1 PLANO ENTRE 500
    - ✓ Banda nominal de Download – 500Mbps;
    - ✓ Banda nominal de Upload – 100Mbps;
    - ✓ Conexão óptica até a residência do cliente com tecnologia FTTH;
    - ✓ Fornecimento, em regime de aluguel, de um terminal óptico (ONU) gigabit;
    - ✓ Fornecimento, em regime de comodato, de um roteador compatível com a banda nominal do plano;
    - ✓ Tráfego ilimitado de dados;
    - ✓ 24 horas por dia, exceto as paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas, eventuais manutenções e/ou substituições de equipamentos ou cabos que tenham apresentado mau funcionamento, casos fortuitos ou de força maior;
  - 3.2 PLANO ENTRE 600
    - ✓ Banda nominal de Download – 600Mbps;
    - ✓ Banda nominal de Upload – 150Mbps;
    - ✓ Conexão óptica até a residência do cliente com tecnologia FTTH;
    - ✓ Fornecimento, em regime de aluguel, de um terminal óptico (ONU) gigabit;

- ✓ Fornecimento, em regime de comodato, de um roteador compatível com a banda nominal do plano;
- ✓ Tráfego ilimitado de dados;
- ✓ 24 horas por dia, exceto as paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas, eventuais manutenções e/ou substituições de equipamentos ou cabos que tenham apresentado mau funcionamento, casos fortuitos ou de força maior;

### 3.3 PLANO ENTRE 800

- ✓ Banda nominal de Download – 800Mbps;
- ✓ Banda nominal de Upload – 150Mbps;
- ✓ Conexão óptica até a residência do cliente com tecnologia FTTH;
- ✓ Fornecimento, em regime de aluguel, de um terminal óptico (ONU) gigabit ou terminal;
- ✓ Fornecimento, em regime de comodato, de um roteador compatível com a banda nominal do plano;
- ✓ Tráfego ilimitado de dados;
- ✓ 24 horas por dia, exceto as paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas, eventuais manutenções e/ou substituições de equipamentos ou cabos que tenham apresentado mau funcionamento, casos fortuitos ou de força maior;

### 3.4 PLANO ENTRE 920

- ✓ Banda nominal de Download – 920Mbps;
- ✓ Banda nominal de Upload – 250Mbps;
- ✓ Conexão óptica até a residência do cliente com tecnologia FTTH;
- ✓ Fornecimento, em regime de aluguel, de um terminal óptico (ONU) gigabit;
- ✓ Fornecimento, em regime de comodato, dois roteadores compatíveis com a banda nominal do plano;
- ✓ Tráfego ilimitado de dados;
- ✓ 24 horas por dia, exceto as paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas, eventuais manutenções e/ou substituições de equipamentos ou cabos que tenham apresentado mau funcionamento, casos fortuitos ou de força maior;

## 4 Condições Gerais

- 4.1 Os Clientes serão os únicos e exclusivos responsáveis pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) dos Planos contratados, bem como dos serviços a eles vinculados, sendo responsáveis pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que derem causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido da conexão contratada e dos

serviços a ela vinculados. O **Portal Entre**, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender imediatamente os serviços contratados caso constatare utilização fraudulenta e/ou indevida dos serviços incluídos na contratação, inclusive quanto ao disposto no item 4.3 deste Regulamento.

**4.1.1** A contratação de um dos planos incluídos neste Regulamento está sujeita às análises das condições técnicas para a instalação da conexão e de cobertura da rede do **Portal Entre**, que serão efetuadas tanto no momento da solicitação da contratação e no momento da instalação. A contratação de um dos planos incluídos neste Regulamento implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento, sendo que os termos específicos deste prevalecerão sobre as disposições do Contrato de Adesão.

- 4.2** A conexão do **PLANO** contratado deverá ser para uso exclusivo do cliente e no endereço de sua residência onde foi instalada, para uso compartilhado do acesso à Internet em até 15 dispositivos simultâneos; não poderá ser cedida ou vendida nem compartilhada para uso de terceiros em endereços distintos da sua instalação.
- 4.3** O **Portal Entre** poderá limitar em 600 (seiscentas) a quantidade de conexões TCP simultâneas para o acesso à Internet do cliente de forma a restringir o uso da conexão ao limite de 15 dispositivos simultâneos estabelecido no item 4.3
- 4.4** No caso do **CLIENTE** conectar de forma compartilhada mais de 15 dispositivos para acesso à Internet simultâneo, poderão ocorrer dificuldades no acesso a conteúdos e páginas na Internet em função da limitação estabelecida no item 4.4.
- 4.5** O **Portal Entre** além de empenhar-se em manter sempre disponível ao cliente a velocidade nominal do Plano contratado, garante o fornecimento da velocidade instantânea mínima nos termos da Resolução 574/2011 da Anatel.
- 4.6** A banda do plano contratado é garantida na forma estabelecida no item 4.5, na porta Ethernet Gigabit do terminal óptico instalado pelo Portal Entre, disponibilizada para o acesso do **CLIENTE** à Internet. O **Portal Entre** não garante a banda obtida por dispositivos não conectados diretamente nessa porta Ethernet Gigabit disponibilizada, que acessam à Internet através de outros dispositivos que eventualmente o cliente utilize para distribuir a conexão em sua residência, tal como, mas não limitado a, roteadores e/ou repetidores wifi.
- 4.7** Caso o **CLIENTE** opte pela contratação com período de permanência mínima, tal relação será regida pelo **CONTRATO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA**, disponibilizado ao cliente no site oficial do Portal Entre, devendo permanecer vinculado ao **PLANO** contratado por um período mínimo de 12 (doze) meses.
- 4.8** Havendo desistência do **CLIENTE** em permanecer vinculado ao **Portal Entre** pelo período de permanência mínima, este estará sujeito ao pagamento de multa rescisória, proporcional ao tempo restante para o término deste período e ao benefício auferido, nos termos da regulamentação e legislação vigentes.